



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Realização de chamamento público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a prestação de serviços especializados de Perícia Médica, para atender às demandas e necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim/MS - IMPC, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas neste Termo de Referência, com as respectivas regras de execução, para garantir a consecução do fornecimento dos serviços de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas, conforme as modalidades, quantidades e valores estimados descritos no Quadro 1, abaixo:

Item	Especificação / Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Estimada ANUAL
1	Serviço de realização de Perícias Médicas anuais dos aposentados por invalidez até 60 anos, Perícias Médicas referendadas para os servidores ativos encaminhados pela perícia médica do município para aposentadoria por invalidez ou Readaptação Funcional	Perícia Médica	3.800,00	30

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude do cumprimento da **LEI nº 087/2008 de 22/01/08, que criou o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim/MS – IMPC, que assim prevê:**

“Art. 52. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial, designado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, a fim de verificação de seu estado de invalidez.

§1º - A ausência não justificada, ou a recusa de submeter-se ao exame, acarretará o cancelamento do benefício e o retorno a atividade laboral, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores; §2º - A partir de 60 (sessenta) anos de idade, o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.”

“Art. 53. A junta médica do município fica incumbida de realizar as perícias médicas, que quando forem conclusas pela incapacidade, serão referendadas por um Médico Perito do Trabalho indicado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, para fins de concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, que



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

somente serão devidos quando os dois laudos forem conclusivos pela incapacidade.

§ 1º – Quando o laudo da junta Médica do município concluir pela capacidade laborativa, o mesmo se bastará para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC negar ou reconsiderar a concessão da aposentaria por invalidez, e não será objeto de referendo pelo Médico Perito do Trabalho, salvo em caso de impugnação do Segurado.”

Assim, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC necessita contratar os serviços de Perícias Médicas anuais dos aposentados por invalidez até 60 anos, e Perícias Médicas referendadas para os servidores ativos encaminhados pela perícia médica do município para uma aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional.

Da Escolha da Modalidade Credenciamento:

A escolha da modalidade de Credenciamento tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. Como se observa, o credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados serão contratados nos termos propostos pelo órgão.

Assim, o Credenciamento enquanto forma de contratação direta adotada pela Administração Pública tem na inviabilidade de competição, tal como se verifica no caso em estudo, a necessidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto do certame, desde que atendam às condições mínimas estabelecidas nos diplomas que o regem.

Vale ressaltar que a **Lei Municipal nº 1.831/2019**, que regulamenta o Credenciamento no âmbito do Município de Coxim, assim prevê:

“Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas nas situações em que o objeto a ser contratados em especial aqueles serviços na área de saúde (médicos, clínicas hospitalares, laboratórios, odontologia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição, fisioterapia, acupuntura, radioterapia, oncologia, etc.) serviços de hospedagem; serviços de refeições; serviços de arbitragem esportiva; serviços mecânicos, tapeçaria, funilaria e pintura; serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus; serviços de transporte terrestre; serviços de manutenção de ar condicionado; serviços funerários; serviços veterinários entre outros.”



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

Dessa forma, vê-se que o Município de Coxim já prevê em seu ordenamento jurídico a possibilidade de adoção da modalidade Credenciamento, para a contratação com pessoas físicas ou jurídicas, “em especial aqueles serviços na área de saúde”, para a consecução dos serviços que formam suas demandas.

Seguindo na mesma seara, Carlos Ari Sundfeld (1995), ao falar do credenciamento, utiliza este fato para caracterizar o credenciamento.

“Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.”

Um dos doutrinadores cuja definição tem embasado diversos trabalhos e fundamentações para adoção do credenciamento como forma de contratação de serviços é Joel de Menezes Niebuhr (2015. p. 212-213), que assim se manifesta:

“O credenciamento vem sendo utilizado com grande frequência, destacando a contratação de laboratórios médicos, serviços de saúde em geral, serviços bancários, serviços de inspeção em automóveis etc.[4] Nada obstante esse extenso rol, é relevante destacar que o credenciamento só tem lugar nas hipóteses em que verdadeiramente não houver relação de exclusão.”

Neste caso, não é o tipo de atividade, instrumental ou não, que definiria o credenciamento e o seu cabimento, mas o processo de credenciamento de todos os habilitados interessados. Salienta-se, no entanto, que apesar de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, é requisito de validade do credenciamento a “garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério pessoal de escolha da empresa/profissional.

Por fim, vale mencionar que o credenciamento está sujeito a algumas regras básicas, e que devem ser respeitadas fielmente, sob pena de macular o procedimento, a saber: a) dever de dar publicidade ao ato do credenciamento; b) ausência de período para encerramento do credenciamento; c) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam às condições do chamamento; d) ausência de apresentação de propostas - no credenciamento o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Dessa forma, não existe competição e vencedores, todos são igualmente credenciados.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

3.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação nos meios oficiais de publicidade, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e após avaliação do interesse e da conveniência do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES

4.1. As descrições dos serviços, quantitativos e valores unitários e totais estimados estão previstas nos Quadros 1, conforme segue.

Item	Especificação / Descrição	Unid.	Qtd. Estimada ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	Serviço de realização de Perícias Médicas anuais dos aposentados por invalidez até 60 anos, Perícias Médicas referendadas para os servidores ativos encaminhados pela perícia médica do município para aposentadoria por invalidez ou Readaptação Funcional	Perícia Médica	30	3.800,00	114.000,00

4.2. Os valores que serão pagos pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC estão de acordo com o mercado, e foram definidos através de pesquisas de mercado levadas a efeito junto a empresas e profissionais prestadores desse tipo de serviço, bem como levou em consideração a prática e os valores pagos pelo Instituto e pela Prefeitura de Coxim a outros profissionais médicos de seu quadro ou já contratados em outras oportunidades e credenciados que prestam serviço similar. **Os valores de referência para este Credenciamento são aqueles estipulados no Quadro 1, e foram obtidos a partir da seleção do preço médio encontrado nas pesquisas para o serviço ou produto.** Desta forma, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC estima dispender para a contratação dos serviços de Perícia Médica a quantia de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), anualmente**, incluídos todos os serviços de Perícias Médicas necessários a atender à necessidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC pelo período de doze meses.

4.3. Os quantitativos necessários para o atendimento das demandas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC para Perícias Médicas, no período de 12 (doze) meses, foram estimadas levando-se em consideração a quantidade

End.: Avenida General Mendes de Moraes, 530 – Jardim Aeroporto
e-mail: impcoxim@terra.com.br e site: impcoxim.com.br – CEP: 79.400-000 – Coxim-MS

CNPJ: 04 942 949 0001/61



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

de servidores da Prefeitura Municipal de Coxim/MS que dependem de perícias médicas para manutenção ou alteração de suas situações sob o ponto de vista trabalhista e/ou previdenciário, bem como da quantidade estimada de servidores da Prefeitura que estão já tramitando ou em vias de iniciar a tramitação de seus processos de aposentadoria. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC estima que será necessária a realização de cerca de **30 (trinta) Perícias Médicas nos próximos doze meses**, a fim de manter regularizado o *status* previdenciário e trabalhista dos servidores que estão aos cuidados do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os profissionais e/ou empresas credenciados para as perícias médicas, previstos no Quadro 1, prestarão os serviços no Município de Coxim/MS, em local próprio ou nas dependências do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

5.2. O Credenciado deverá proceder à realização das perícias conforme Ordem de Serviço / Autorização emitida pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, onde constarão todas as informações relativas ao paciente e demais informações pertinentes e necessárias à realização dos serviços de Perícia.

5.3. No ato do credenciamento, a pessoa jurídica deverá credenciar seus profissionais (pessoa física) ou (pessoa jurídica);

5.4. Visando à eficiência e comodidade dos servidores efetivos do município de Coxim e aposentados por invalidez do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, os atendimentos que envolvam a realização da Perícia Médica, após autorização do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, poderão ser realizados nos consultórios, escritórios ou clínicas privadas, e desde que não ocasionem quaisquer despesas ou impedimentos aos periciados ou a este INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, se a clínica ou consultório não tiver a Sede no Município de Coxim-MS, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC disponibiliza uma sala, para que seja feita a Perícia Médica no Município.

5.5. Havendo mais de um Credenciado para realização dos serviços, estes serão distribuídos e/ou marcados/agendados em reunião a se realizar na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização dos próximos agendamentos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

- 5.6. Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualmente para todos os credenciados;
- 5.7. Em caso de o número de serviços impossibilitarem a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante de serviços será sorteado entre os mesmos.
- 5.8. Uma vez realizada a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizar as Perícias conforme indicado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.
- 5.9. Fica expressamente vedado o direcionamento de Perícias para qualquer credenciado, sob nenhum pretexto ou justificativa.
- 5.10. Não havendo profissionais na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as mesmas condições definidas no último agendamento, desde que não reclamados pelos já credenciados.
- 5.11. Uma vez distribuídos os serviços estabelecidos no Quadro 1, será preenchido “Termo de Credenciamento”, cujo modelo consta no anexo V.
- 5.12. É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital.
- 5.13. O desrespeito ao item 5.9 é motivo para descredenciamento das empresas ou profissionais, sem prejuízo a outras medidas legais cabíveis.
- 5.14. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.
- 5.15. Em caso de credenciamento após o início da realização dos Agendamentos, o novo credenciado, poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e conforme interesse do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.
- 5.16. Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante denúncia de ajuste, a qualquer tempo, bastando notificar o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos de credenciamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O Pagamento pela realização dos serviços efetivamente entregues pela Credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal com as certidões negativas conforme descrito item 10.3 (Termo de Credenciamento-Anexo-V, do referido edital de chamamento público) e relatório detalhado das Perícias realizadas junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, devidamente atestada por dois servidores designados para fiscalização, conferência e recebimentos das perícias.

6.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.3. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo período de vigência do Termo de Credenciamento, e na emissão da Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões Negativas abaixo válidas na mesma data de emissão da Nota Fiscal, encaminhando a Nota Fiscal e as certidões para o Instituto – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

Item	Documento	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
1	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	✓	✓
2	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	✓	✓
3	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal	✓	✓
4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	✓	✓
5	Certidão Negativa de débito estadual, se for isento, apresentar Declaração de Isenção emitida pelo contador	✓	✓

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

90.101	-INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC
09.272.0001-2006	-GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
0521	-FICHA (PESSOA FÍSICA)
0522	-FICHA (PESSOA JURÍDICA)
33.90.36.00	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E OU
33.90.39.00	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

6.5 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão se credenciar no presente chamamento todas as pessoas físicas e jurídicas, que tenham atendidos os requisitos exigidos neste chamamento.

7.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas em consórcio.

7.4. Não poderão participar do credenciamento empresas ou profissionais que estejam sob falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5. Não poderão participar do credenciamento, empresas cujo(s) sócio(s), ou profissionais, que seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

7.6. Não poderão participar do credenciamento, empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.7. Não poderão participar do credenciamento, empresa ou profissional, cujo sócio ou representante ou profissional tenha sido condenado com base nas condutas descritas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), conforme Lei Municipal n. 1.827/2019.

End.: Avenida General Mendes de Moraes, 530 – Jardim Aeroporto
e-mail: impcoxim@terra.com.br e site: impcoxim.com.br – CEP: 79.400-000 – Coxim-MS

CNPJ: 04 942 949 0001/61



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

7.8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.8.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo, mediante Requerimento de Credenciamento-ANEXO I (Edital), junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim/MS - IMPC, endereçando-o ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, sito à Rua General Mendes Morães, 530, Jd. Aeroporto, Coxim/MS, a partir da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, declarando conhecer e aceitar os termos do edital;

7.8.2. Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 7.9, subitens 7.9.1 e 7.9.2, deste instrumento, e que forem considerados habilitados pela Comissão de Licitação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

7.8.3 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, desde a publicação do presente edital, tendo direito a iniciar os serviços, imediatamente, desde que possível, caso contrário aguardará distribuição, conforme regras estabelecidas neste edital.

7.9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.9.1. Para credenciamento de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Item	Documento	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Requerimento para credenciamento, conforme modelo no Anexo I	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
B	Comprovante de inscrição no CNPJ válido		<input checked="" type="checkbox"/>
C	Comprovante de inscrição no CPF válido	<input checked="" type="checkbox"/>	
D	Documento de Identificação Pessoal (RG, CNH ou equivalente)	<input checked="" type="checkbox"/>	
E	Cópia do Contrato Social e alterações ou a última alteração consolidada		<input checked="" type="checkbox"/>
F	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
G	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

H	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal	✓	✓
I	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	✓	✓
J	Certidão Negativa de débito estadual, se for isento, apresentar Declaração de Isenção emitida pelo contador	✓	✓
K	Declaração de Idoneidade (Anexo II)	✓	✓
L	Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III)	✓	✓
M	Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação em MEDICINA, por instituição reconhecida pelo MEC, do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização das Perícias Médicas	✓	✓
N	Comprovante de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização das Perícias Médicas	✓	✓
O	Comprovação do registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela Perícia Médica, junto ao Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul – CRM/MS	✓	✓

7.9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, este último, mediante apresentação dos documentos originais.

7.10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.10.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.9, subitens 7.9.1 e 7.9.2, conforme o subitem 7.8 e 7.8.1., com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA CREDENCIAMENTO N. 001/2023 INTERESSADO: (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL) CNPJ: (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA) ou CPF: (NÚMERO DO CPF DO PROFISSIONAL) ENDEREÇO: (ENDEREÇO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL) TELEFONE PARA CONTATO: (TELEFONE DA EMPRESA OU PROFISSIONAL)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

7.11 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.11.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, promover a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições.

7.11.2. Ao requerer o credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas no item 7.9, subitens 7.9.1 e 7.9.2 deste instrumento.

7.11.3. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC disponibilizará a relação dos credenciados na Imprensa Oficial do Município.

7.11.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa ou profissional que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Edital ou no Termo de Credenciamento, que é parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

7.11.5. As condições para o credenciamento contidas no item 7.9, subitens 7.9.1 e 7.9.2 deste instrumento deverão persistir durante todo o período de prestação dos serviços.

7.12 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.12.1. As pessoas físicas ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.8.1 do presente instrumento e, posteriormente, recadastradas conforme a ordem de execução dos serviços / fornecimentos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CREDENCIADO, além daquelas consignadas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento:

- a) Executar o objeto credenciado nos prazos e formas ajustadas;
- b) Cumprir os horários e serviços estabelecidos constantes do objeto deste, sob pena de não lhe ser remunerado a respectiva prestação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento, tais como encargos sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços, bem como seguros de qualquer natureza;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

- d) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, tais como salário(s), seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura criadas e exigidas pela legislação;
- e) Observar as normas legais e legislação a que está sujeita à atividade contratada;
- f) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. São obrigações do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, além daquelas consignadas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento:

- a) Providenciar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as condições de credenciamento;
- b) Descontar impostos, taxas e o que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais aos credenciados.
- c) Providenciar o agendamento, distribuição e/ou agendamentos das Perícias, em reunião a se realizar na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização dos próximos agendamentos.
- d) Garantir que os serviços e perícias objeto deste Credenciamento sejam distribuídos igualmente entre todos os credenciados, respeitando a ordem do rotacionamento das prestações de serviços.

9. DO VALOR:

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços efetivamente prestados, será a importância correspondente aos valores fixados no Quadro 1, devidamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Credenciamento.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão da contratação será realizada pelo Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim/MS - IMPC.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS

Criação: 15/10/2.001

11.2. A Fiscalização dos contratos será realizada pelo Fiscal de Contratos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, designado pela Portaria nº 001/Presid./2023, a seguir identificado:

Nome: Miriam Elizabeth Gracia Zorrilha

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 15181

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos legais estabelecidos, além do previsto no Termo de Credenciamento.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, em expediente físico ou por meio eletrônico, encaminhado à Comissão de Licitação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC, nos endereços constantes no preâmbulo deste edital.

13.2. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC poderá promover a alteração, com as devidas justificativas nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento nas hipóteses do Art. 65 e incisos c/c o artigo 79, incisos e parágrafos todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento;

17.4. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais de publicidade.

Coxim-MS, 01 de março de 2023.

Maria Lucia da Silva
Dir. Presidente - IMPC